

**RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**9ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 30/03/2021**

**Item 55**

TC-005223.989.19-5

**Câmara Municipal:** Nova Guataporanga.

**Exercício:** 2019.

**Presidente:** Geraldo de Jesus Vale.

**Advogado(s):** Vandelir Marangoni Morelli (OAB/SP nº 186.612).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalizada por:** UR-15.

**Fiscalização atual:** UR-15.

<b>População do Município:</b>	<b>2.296 habitantes</b>
<b>Despesa Total do Legislativo:</b> (Artigo 29-A, CF)	<b>4,37%</b> da receita tributária do exercício anterior (limite 7,00%)
<b>Gastos com folha de pagamento:</b> (EC nº 25/2000)	<b>54,12%</b> da receita efetivamente realizada (limite 70%)
<b>Gastos com pessoal:</b> (Artigo 20, III, “a”, LRF)	<b>3,008%</b> da corrente líquida (limite 6,00%)
<b>Subsídios dos Agentes Políticos:</b> (Artigos 29, VII e 37, XI, CF)	<b>regular</b>

Tratam os autos das **CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA**, relativas ao exercício de 2019.

I - A fiscalização “*in loco*” foi realizada pela **UR-15 – Unidade Regional de Andradina** que, em relatório inserido no evento 17, apontou as seguintes ocorrências:

- **CARGO EM COMISSÃO INDEVIDO**: cargo comissionado que executa funções técnicas e operacionais rotineiras, em desrespeito ao previsto no artigo 37, V, da Constituição Federal;
- **DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA**: deficiência na transparência do Legislativo, em desacordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

II - Notificado, o Senhor Geraldo de Jesus do Vale, responsável pela prestação de contas, apresentou suas razões de defesa que foram inseridas no evento 34.

III - O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade, com ressalvas, e propôs as recomendações elencadas no parecer do evento 46.

**É o relatório.**

## VOTO

A Câmara Municipal de Nova Guataporanga atendeu aos limites financeiros constitucionais e aos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A população de Nova Guataporanga é formada por 2.296 habitantes, o quadro de pessoal da Câmara Municipal é composto por 3 (três) cargos efetivos e 2 (dois) comissionados, conforme quadro abaixo

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0005	AUXILIAR DE DIRETOR LEGISLATIVO	1	1	0
0008	DIRETOR LEGISLATIVO	1	0	1
0003	ESCRITURARIO I	1	1	0
<b>Total:</b>		<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0004	PRESIDENTE	1	1	0
0002	VEREADOR (A)	9	9	0
<b>Total:</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>0</b>

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001	ASSESSOR JURIDICO	1	1	0
0009	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	1	0	1
<b>Total:</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Total Entidade:</b>		<b>15</b>	<b>13</b>	<b>2</b>

Acolho as alegações de defesa sobre o cargo comissionado e tenho reiteradamente me manifestado que nos pequenos municípios a situação do quadro de pessoal deve ser analisado com razoabilidade.

Quanto ao apontamento da transparência, a Câmara de Nova Guataporanga informa a adoção de medidas para o aprimoramento, que serão verificadas na próxima inspeção.

Assim, considerando a manifestação favorável do Ministério Público de Contas, **VOTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA**, relativas ao exercício de 2019, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Proponho a quitação do responsável e ordenador de despesa, **Senhor Geraldo de Jesus do Vale, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga à época**, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, bem como a expedição dos ofícios de praxe.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

**É o meu voto.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**CONSELHEIRO RELATOR**